



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

LEI Nº ~~083~~ de 13 de dezembro de 1994.

083

EMENTA : Dispõe sobre o Plano Plurianual de investimentos do Município de Iguaracy para o triênio 1995/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1995 a 1997, constituído pelos anexos I e II constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - São considerados prioritários para o triênio 1995 a 1997 os Projetos classificados por funções, programas e sub-programas de nºs 01 a 45, constantes desta Lei e do Orçamento anual para o exercício de 1995.

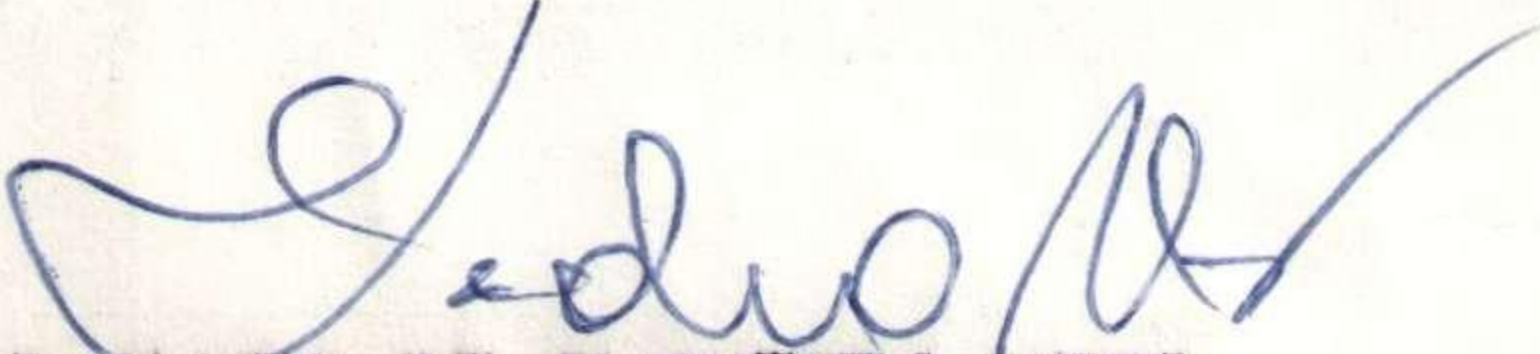
Art. 3º - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes da presente Lei, são definidos quadro de receita-anexo 2 da Lei nº 4.320/64, integrante do orçamento anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1994.

  
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO.